



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL N° 6.817, DE 10 DE JULHO DE 2008

Institui no Município de Divinópolis o “Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis, o dia 18 de maio, como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º Na semana que compreender o dia 18 de maio, as escolas públicas e privadas poderão promover atividades e palestras que contribuam para o combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Manoel Cordeiro Coelho Júnior
Secretário Municipal de Promoção Humana

Projeto de Lei CM-070/2008

Autoria: Vereador Roberto Pedro Bento

Publicada no Jornal Oficial nº 315, dde 10 a 13 de julho de 2008